

JULGAMENTO VIRTUAL

Classe : Processo Administrativo n. 0101433-77.2022.8.01.0000

Foro de Origem : Rio Branco

Órgão : Conselho da Justiça Estadual

Relatora : Des^a. Regina Ferrari

Requerente : Catedral Nossa Senhora de Nazaré.

Requerido : Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Assunto : Inquérito / Processo / Recurso Administrativo

CESSÃO DE USO. BEM MÓVEL. COMPUTADOR. GESTÃO DE BEM. COMPETÊNCIA. CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL. LEI ESTADUAL N. 2.950/2014. OBSERVÂNCIA DO REGRAMENTO AFETO A QUESTÃO. AUTORIZAÇÃO.

1. Cuida-se de pleito alusivo a cessão de uso de equipamentos de informática formalizado pela Catedral Nossa Senhora de Nazaré, com o intuito de reforçar a prestação dos serviços à comunidade.
2. A legislação pertinente a gestão de bens móveis pertencentes ao Poder Judiciário do Acre Lei Estadual 2.950/2014, autoriza através do seu art. 2º, a cessão de bens móveis integrantes do seu patrimônio, mediante decisão do Conselho da Justiça Estadual COJUS.
3. Observância da legislação de regência. Cessão autorizada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Administrativo n. 0101433-77.2022.8.01.0000, ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, autorizar a cessão de uso de equipamentos de informática em favor da requerente, nos termos do voto da relatora e das mídias digitais gravadas. Julgamento virtual (art. 35-D do RITJAC).

Rio Branco/AC, 7 de março de 2023.

Desembargadora Regina Ferrari
Relatora

DECISÃO

Conforme consta da Certidão de Julgamento, a decisão foi a seguinte:

ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, autorizar a cessão de uso de equipamentos de informática em favor da requerente, nos termos do voto da relatora e das mídias digitais gravadas. Julgamento virtual (art. 35-D do RITJAC).

Participaram do julgamento os Desembargadores Luís Camolez, Regina Ferrari e Samoel Evangelista.

JULGAMENTO VIRTUAL

Classe : **Processo Administrativo n. 0100181-05.2023.8.01.0000**
Foro de Origem : Foro de Origem do Processo Não informado
Órgão : Conselho da Justiça Estadual
Relatora : Des^a. Regina Ferrari
Requerente : Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
Requerido : Conselho da Justiça Estadual.
Assunto : Atos Administrativos

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO COJUS Nº 74/2023. INSTITUIÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DA GAR – COGAR NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO ACREANO. EXERCÍCIO DE 2023. MINUTA DE RESOLUÇÃO. PROPOSTA APROVADA.

1. A proposta de resolução posta à análise tem por objetivo definir a composição do Comitê Gestor da GAR COGAR, referente ao exercício de 2023, adequando a Resolução COJUS n.º 74/2023, em cumprimento ao estabelecido no artigo 15 da Resolução COJUS n.º.72/2023.

2. Proposta aprovada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Administrativo n. 0100181-05.2023.8.01.0000, ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, aprovar a proposta de alteração da Resolução COJUS nº 74/2023, nos termos do voto da relatora e das mídias digitais gravadas. Julgamento virtual (art. 35-D do RITJAC).

Rio Branco/AC, 13 de março de 2023.

Desembargadora Regina Ferrari
Relatora

DECISÃO

Conforme consta da Certidão de Julgamento, a decisão foi a seguinte:

ACORDAM os Senhores Desembargadores do Conselho da Justiça Estadual do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à unanimidade, aprovar a proposta de alteração da Resolução COJUS nº 74/2023, nos termos do voto da relatora e das mídias digitais gravadas. Julgamento virtual (art. 35-D do RITJAC).

Participaram do julgamento os Desembargadores Regina Ferrari, Luís Camolez e Samoel Evangelista.